

16 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

17 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das suas declarações.

18 — Legislação aplicável — em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. O concurso rege-se ainda pelo Decreto Regulamentar n.º 44/80, de 30 de Agosto, pela Portaria n.º 8/92, de 9 de Janeiro, e pelos Decretos-Leis n.ºs 175/98, de 2 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, 141/2001, de 24 de Abril, e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio.

19 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Maria Teresa Lima de Campos Melo Moitinho de Almeida, chefe de secção.

Vogais efectivos:

Maria Cândida Almeida Rosado Coelho, chefe de secção.
Licenciada Carla Madalena Oliveira de Seixas Monteiro, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Isabel Maria Rodrigues Saraiva Pais, assistente administrativa especialista.
Mee Lin, assistente administrativa especialista.

20 — A presidente do júri será substituída pela 1.ª vogal efectiva nas suas faltas e impedimentos.

10 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *Francisco Maria Ramalho*.

Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE)

Despacho (extracto) n.º 9138/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 10 de Março de 2006:

Licenciada Catarina Isabel de Almeida Leitão, técnica profissional de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção Social aos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) — nomeada em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 13 de Março de 2006, na categoria de técnico superior de 2.ª classe desta Direcção-Geral, para possível reclassificação profissional nesta categoria, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.)

23 de Março de 2006. — O Director-Geral, *Luís Manuel dos Santos Pires*.

Instituto Nacional de Habitação

Aviso n.º 4918/2006 (2.ª série). — Nos termos e para efeitos dos artigos 93.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, encontram-se afixadas desde 29 de Março de 2006, na Direcção Administrativa do Instituto Nacional de Habitação, sito na Avenida de Columbano Bordalo Pinheiro, 5, em Lisboa, as listas de antiguidade dos funcionários afectos ao quadro de pessoal da função pública deste Instituto.

29 de Março de 2006. — A Directora Administrativa, *Isabel Sá Costa*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Despacho conjunto n.º 348/2006. — A garantia da aplicação do princípio constitucional da igualdade de todos os cidadãos perante a lei implica uma particular responsabilidade do Estado perante os cidadãos que por diversos motivos são ainda objecto de discriminação.

Neste âmbito, a Constituição consagrou expressamente a obrigação de o Estado garantir o respeito dos direitos e garantias das pessoas com deficiência e de promover a efectiva realização dos seus direitos.

Dando cumprimento àquele imperativo constitucional, o XVII Governo Constitucional deu particular relevo à política da prevenção, habilitação, reabilitação e participação das pessoas com deficiência com o objectivo de garantir a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria da qualidade de vida destes cidadãos.

A remoção de obstáculos à integração e plena participação das pessoas com deficiência passará necessariamente pela criação de condições que tornem acessíveis o conjunto de bens e serviços disponíveis à sociedade em geral.

No âmbito da actual legislação de seguros tem sido suscitada com alguma pertinência, quer pelos cidadãos individualmente, quer pelas associações e entidades estatais com responsabilidades na promoção dos direitos das pessoas com deficiência, a falta de adequação do sistema de seguros existentes a nível nacional e a existência de práticas que penalizam as pessoas com deficiência no acesso ao emprego, à habitação, à saúde e à vida.

Cumprir, assim, avaliar a situação existente com vista a apurar os obstáculos e práticas discriminatórias praticadas contra as pessoas com deficiência que pretendam celebrar contratos de seguro, com vista a corrigir as situações de desigualdade que violem os direitos fundamentais das pessoas com deficiências.

Assim, determina-se:

1 — A criação de um grupo de trabalho na área dos seguros para as pessoas com deficiência, com o seguinte mandato:

- Análise do sistema de seguros existentes e avaliação da sua aplicação às pessoas com deficiência nas áreas do emprego, habitação, saúde e vida;
- Identificação dos principais problemas e detecção das necessidades existentes;
- Apresentação de propostas de solução para ultrapassar os obstáculos encontrados na celebração de contratos de seguro com pessoas com deficiências;
- Ponderação da necessidade de intervenção ao nível legislativo ou administrativo e apresentação de propostas normativas.

2 — O grupo de trabalho terá a seguinte composição:

- Um representante do Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência, que coordenará os trabalhos;
- Um representante da Direcção-Geral do Tesouro, da Secretaria de Estado do Tesouro e Finanças, do Ministério das Finanças e da Administração Pública;
- Um representante do Instituto de Seguros de Portugal;
- Um representante da Associação Portuguesa de Seguradores;
- Um representante da Associação Nacional dos Deficientes Sinistrados no Trabalho;
- Um representante da Federação de Centros de Formação Profissional e Emprego de Pessoas com Deficiência (FOR-MEM).

3 — Que o grupo de trabalho proceda à entrega do seu relatório final (de recomendações) à Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação e ao Secretário de Estado do Tesouro e Finanças no prazo de seis meses a contar da publicação deste despacho.

1 de Março de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Secretário de Estado da Defesa Nacional e dos Assuntos do Mar

Despacho n.º 9139/2006 (2.ª série). — No uso das competências que me foram delgadas pela alínea *c*) do despacho n.º 10 379/2005, de 10 de Maio, do Ministro da Defesa Nacional, e nos termos dos n.ºs 4 e 7 do despacho conjunto n.º 324/2006, 10 de Abril, nomeio o capitão-de-fragata António Joaquim Ribeiro Ezequiel como representante a título permanente do Ministério da Defesa Nacional no grupo de trabalho para a energia das ondas do mar.